



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2020**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE CAIXAS EM ALVENARIA, VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANOBRA NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

DATA: 14.08.2020

RATIFICAÇÃO: 14.08.2020

ANEXOS

DANIEL SIMIONATO
CNPJ: 12.407.092/0001-08
VALOR TOTAL R\$ 12.550,32

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 090/2020- DEP

Coronel Vivida PR, 29 de julho 2020.

Da: **Divisão de Estudos e Projetos**

Para: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal



Referente: Contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE CAIXAS EM ALVENARIA, VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANOBRA NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Vimos através deste solicitar a competente autorização para que possamos efetuar a contratação da empresa DANIEL SIMIONATO, inscrita no CNPJ nº 12.407.092/0001-08 para a EXECUÇÃO DE CAIXAS EM ALVENARIA, VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANOBRA NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI, com fornecimento de materiais e mão de obra, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme justificativa e considerações que seguem:

Da justificativa da contratação:

Em 2019, foi contratada a empresa BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, através do Contrato nº 31/2019 - Tomada de Preços nº 04/2019 para a EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE RURAL DE LINHA CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e que, conforme aditivo nº 03, ficou suprimido os serviços referentes ao item 4 (válvulas redutoras de pressão e registros de manobra) pois não seria possível a execução naquele momento dos serviços pois, a implantação das redes de distribuição de água ainda não tinham sido implantadas/executadas, o que poderia ocasionar o deslocamento da mesma quando da sua implantação, podendo as caixas das válvulas redutoras não terem a devida função;

Com a implantação da rede de distribuição de água na comunidade do Cristo Rei, a execução dos serviços referente as caixas de alvenaria, válvulas redutoras de pressão e registros de manobra se torna necessário e imprescindível, por isso, solicitamos a referida contratação;

Inicialmente, foi elaborado o projeto, memorial e planilhas conforme anexo a este, dentro dos parâmetros, usando como base o valor a tabela SINAPI e composições, chegando ao valor de R\$ 12.871,99 (doze mil e oitocentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos);

O projeto, memorial e planilhas foram encaminhados ao Departamento de Compras para as devidas cotações, conforme mapa comparativo, foram realizadas 04 cotações, sendo que a empresa DANIEL SIMIONATO apresentou o menor valor, ou seja, R\$ 12.550,32 (doze mil e quinhentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 16 943-D/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Da empresa a ser contratada:

Considerando a complexidade dos serviços, a empresa a ser contratada deverá apresentar para a contratação, os seguintes documentos:

Certidão de registro de Pessoa Jurídica – CREA;

Certidão de registro de Pessoa Física – CREA;

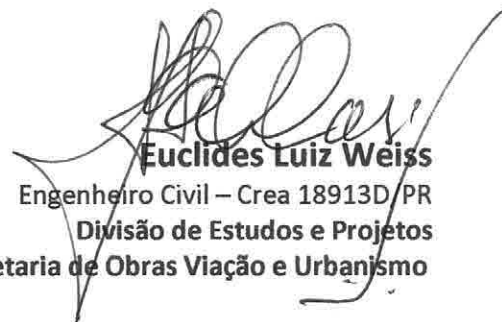
Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica) e

Atestado de Capacidade Técnico Profissional, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA, em nome do profissional.

A empresa DANIEL SIMIONATO, inscrita no CNPJ nº 12.407.092/0001-08, foi a que apresentou o menor valor, ou seja, R\$ 12.550,32 (doze mil e quinhentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), sendo aceito por este departamento, a qual deverá executar os serviços no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o cronograma físico financeiro que integra este projeto.

Certos de contarmos com sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente


Euclides Luiz Weiss
Engenheiro Civil – Crea 18913D/PR
Divisão de Estudos e Projetos
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de nº 386/04, de 29/12/2004, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR** e o Município de **CORONEL VIVIDA**, conforme adiante se declara:

Nesta data comparece, de um lado, o Município de **CORONEL VIVIDA**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, devidamente autorizado pelo artigo 42 da Lei Orgânica do Município e, do outro, a Companhia de Saneamento do Paraná - **SANEPAR**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001-45, com sede na Rua Engenheiros Rebouças nº 1376, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente Interino, **LUCIANO VALERIO BELLO MACHADO** e por seu Diretor de Investimentos, **JOÃO MARTINHO CLETO REIS JUNIOR**, para firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 386/04, de 29/12/2004, conforme processo aprovado na REDIR de 02/04/2018, Ata nº 0012/2018, nas condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este aditamento tem por objeto estabelecer as condições para a implantação de sistema de abastecimento de água na localidade rural de Linha Cristo Rei, no Município de Coronel Vivida, através de trabalhos em regime de parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - As obras serão as constantes dos Projetos de Engenharia elaborados pela **SANEPAR**, ao fim a que se destinam e que passam a fazer parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os investimentos a serem realizados estão estimados em R\$ 524.284,25 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), através de recursos próprios da **SANEPAR** e do **Município**, assim distribuídos: R\$ 254.848,25 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), a serem aplicados no fornecimento de materiais hidráulicos, equipamentos, elaboração de projetos de engenharia, em apoios técnico, ambiental e sociocomunitário, bem como em treinamentos, de responsabilidade da **SANEPAR** e R\$ 269.436,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais), para a aquisição e aplicação dos insumos (materiais de construção civil) e mão de obra disponibilizada, de responsabilidade do **Município**.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA SANEPAR - Cabe à **SANEPAR** para a consecução dos objetos propostos: a) Elaborar o projeto técnico das instalações hidráulicas do sistema de abastecimento de água; b) Fornecer e transferir a propriedade de todos os equipamentos e materiais hidráulicos definidos para o atendimento de referida Comunidade; c) Fornecer orientação técnica ao **Município** durante a execução da obra; d) Implementar ações de caráter ambiental e sociocomunitário visando a organização, o envolvimento e a educação da população beneficiada; e) Treinar pessoal do Município e da comunidade, visando à operação e manutenção do sistema.

Parágrafo Primeiro: Os aportes do **Município**, relativamente aos serviços de mão de obra e aquisição de insumos, não serão objeto de nenhum ressarcimento por parte da **SANEPAR**.

Parágrafo Segundo: Caso não haja condições técnicas para que a **SANEPAR** realize o treinamento de operadores e as ações de caráter ambiental e sociocomunitário, caberá à Prefeitura a implementação dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - Cabe ao **Município** para a consecução dos objetos propostos: a) Agir no sentido de dar ciência e organizar a comunidade para que sua participação ocorra em todas as fases da obra, desde seu planejamento, passando pela execução, conscientização da utilização do sistema e até mesmo sua administração quando implantado; b) Regularizar e legalizar em nome do **Município**, as áreas de terreno necessárias às obras, obtendo a autorização prévia

dos proprietários para ingresso nas ditas áreas, com a finalidade da implantação do sistema de abastecimento de água; c) Obter outorga para utilização do manancial, junto aos órgãos competentes (Água Paraná, IAP, Secretarias Municipais, entre outros); d) Executar as obras conforme projeto técnico e cronograma de execução fornecidos pela SANEPAR, disponibilizando todos os materiais e mão de obra para a construção civil de todas as unidades do sistema, abertura e fechamento de valas, assentamento das tubulações, inclusive a execução das ligações domiciliares e outros serviços pertinentes à implantação da obra, conforme previsto no projeto técnico; e) Viabilizar junto à concessionária de energia elétrica, as extensões de rede, quando necessária, bem como a entrada padrão de energia, nos locais indicados em projeto; f) Iniciar as obras em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais de responsabilidade da SANEPAR, concluindo-as em conformidade com o previsto no cronograma de obras; g) Facilitar a ação do pessoal da SANEPAR por todos os meios disponíveis, colocando a disposição todo pessoal e equipamentos que se fizerem necessários à efetivação de seu trabalho; h) Operar e manter o sistema, ficando facultado a seu critério, mediante a devida formalização, o repasse desta obrigação à comunidade beneficiada, preferencialmente através de uma associação constituída para tal fim; i) Acompanhar e manter o padrão de potabilidade da água distribuída à população, através de pessoal de suas Secretarias Municipais afetas; j) Fornecer produtos químicos para que não ocorra a interrupção do tratamento da água, exceto nos casos onde houver repasse da operação e manutenção para Associações mantidas pelas Comunidades beneficiadas, onde referida obrigação poderá ser delegada às mesmas; k) Renovar a outorga do manancial de acordo com a legislação ambiental vigente, sempre que necessário; l) Urbanizar as áreas necessárias às obras; m) Fornecer 03 reservatórios apoiados de 15 m³; n) Elaborar projetos complementares, caso necessário, de reservatórios, bases estruturais, entre outros; o) Realizar todo o processo de contratação de terceiros, sendo responsável pelo fornecimento e elaboração de toda a documentação necessária, como orçamentos, projetos, Anotações de Responsabilidade Técnica, entre outros; p) Providenciar as análises completas físico-químicas e bacteriológicas da água do poço tubular profundo, para verificar o atendimento aos padrões de potabilidade indicados na legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Os materiais e equipamentos fornecidos pela SANEPAR, somente poderão ser aplicados na (s) localidade (s) integrante (s) deste instrumento, não podendo ser destinados para outros fins.

Parágrafo único: Os materiais que, eventualmente, não forem utilizados na obra, deverão ser devolvidos pela Prefeitura no mesmo almoxarifado da SANEPAR de onde foram retirados.

CLAUSULA SÉTIMA – O prazo de vigência deste instrumento é de vinte e quatro meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - Este Termo poderá ser rescindido automaticamente, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, e também poderá ser denunciado a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, o que desonerará a outra de suas obrigações.

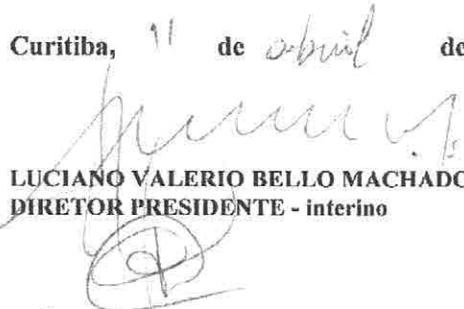
Parágrafo único: Se o inadimplemento for imputado ao **Município**, deverá o mesmo restituir os valores já investidos pela SANEPAR, bem como a devolução dos materiais e equipamentos recebidos, ficando anulada a transferência prevista no item “b” da cláusula quarta deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – As demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão e seus Termos Aditivos que não colidirem com o avençado neste instrumento permanecem válidas e em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 11 de abril de 2018.


LUCIANO VALERIO BELLO MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE - interino


FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

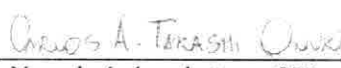
JOÃO MARTINHO CLETO REIS JUNIOR
DIRETOR DE INVESTIMENTOS

Testemunhas:

Nome legível, assinatura e CPF:


Engº Igor Rusch
CREA 70.326/D

Nome legível, assinatura e CPF:


Carlos A. Takashi Onuki
567 620 389-72



MEMORIAL TÉCNICO DESCRIPTIVO

OBRA: EXECUÇÃO DA PARTE DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA OBRA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE CRISTO REI.

ENDEREÇO: COMUNIDADE CRISTO REI, CORONEL VIVIDA – PR.

OBJETO:

- VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO;
- REGISTROS DE MANOBRA.

ÁREA DE INTERVENÇÃO:

- VRP-01: 0,60m²
- VRP-02 a VRP-08: 7 x 1,95m² = 13,65m²

TOTAL: 14,25m²

CORONEL VIVIDA, 03 DE JUNHO DE 2020



OBJETIVO

O presente memorial tem por objetivo complementar o projeto desenvolvido para a referida obra, ditando normas, considerações e diretrizes gerais para a sua construção, adoção de sistemas construtivos e quaisquer outros fatores que se fizerem necessários para a perfeita exequibilidade da obra bem como o cumprimento integral da função a que é destinada.

Este documento tratará de maneira genérica sobre o sistema construtivo, características dos materiais a serem empregados, características físicas finais esperadas, componentes da obra, instalações complementares específicas, elementos normativos aplicáveis e demais generalidades funcionais.

Este memorial tem caráter auxiliador na elaboração dos demais projetos complementares e específicos necessários à correta exequibilidade da obra.

Na execução de todos os projetos e serviços a contratada deverá seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas especificações.



SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO LOCAL.....	4
2	DIÁRIO DE OBRA.....	4
3	SERVIÇOS INICIAIS	4
4	VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANOBRA.....	4
4.1	VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO – VRP’S.....	4
4.1.1	ESCAVAÇÃO.....	5
4.1.2	ALVENARIA.....	5
4.1.3	CHAPISCO E EMBOÇO.....	5
4.1.4	LASTRO	5
4.1.5	REATERRO	5
4.1.6	TAMPAS DAS CAIXAS DAS VRP’S	5
4.2	REGISTROS DE MANOBRA.....	5
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	6



1 APRESENTAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO LOCAL

O sistema de abastecimento está localizado na comunidade Cristo Rei, com acesso pela estrada rural Santo Tonion (liga a BR-158 à Comunidade Águas do Lambedor), em Coronel Vivida/PR, com área de intervenção de 14,25m².

As estruturas serão utilizadas para a captação, tratamento e distribuição de água para a comunidade, contendo a base do poço, abrigo do quadro de comandos, casa de química e bases para os reservatórios, todos devidamente cercados por cerca de arame liso e com portões de acesso, conforme projeto.

Além dos itens citados anteriormente, serão executadas as caixas em alvenaria para as válvulas redutoras de pressão (VRP's) e os registros de manobra, distribuídos ao longo da rede de abastecimento, nos locais informados em projeto.

Os locais de execução das estruturas de construção civil são isolados, sem acesso a água encanada e energia elétrica, com acesso precário de veículos, portanto, considerar os custos e dificuldades de entrega dos materiais de construção a serem utilizados assim como a fonte de alimentação dos equipamentos (à gasolina ou com gerador) empregados.

2 DIÁRIO DE OBRA

A empresa CONTRATADA deverá realizar diário de obra, com modelo fornecido pela CONTRATANTE.

3 SERVIÇOS INICIAIS

A contratada deverá apresentar, antes do início da obra, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da reforma recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná (CREA/PR) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR).

Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes nos projetos fornecidos pela contratante e referidos no memorial descritivo.

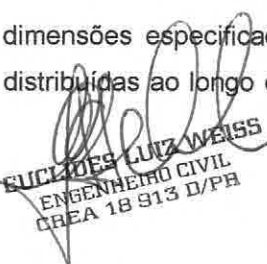
As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão regularizadas de forma a permitir, sempre, fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

A contratante realizará melhorias nos locais de acesso aos pontos de execução das estruturas para facilitar a entrada dos equipamentos da contratada.

4 VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANOBRA

4.1 VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO – VRP'S

Trata-se de caixas em alvenaria, enterradas no solo, com dimensões especificadas em projeto, utilizadas para instalar as válvulas redutoras de pressão. São distribuídas ao longo da rede de abastecimento, nos locais indicados em projeto.


LUCIANO LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR



4.1.1 ESCAVAÇÃO

A escavação para a caixa das válvulas redutoras de pressão deverá ser feita de forma mecanizada, com folga nas dimensões finais da caixa. Atentar para a profundidade necessária, de maneira a garantir a estabilidade da escavação e evitar acidentes.

4.1.2 ALVENARIA

Deverá ser executada em blocos cerâmicos sobre o solo, nas alturas e dimensões de projeto.

A argamassa para assentamento dos tijolos deverá ser argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, revolvidos até obter-se mistura homogênea.

A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,015m.

4.1.3 CHAPISCO E EMBOÇO

Após a execução da alvenaria, executar o chapisco e emboço na parte interna da caixa de válvulas, com preparo mecânico da argamassa.

A espessura do emboço deverá ser de, no mínimo, 25mm e com acabamento superficial satisfatório para acabamento final.

4.1.4 LASTRO

Após a execução da alvenaria, lançar a pedra 2 com camada de 10cm.

4.1.5 REATERRO

Após executada a caixa da válvula redutora de pressão e instalada a tubulação, fazer o reaterro manual da vala, garantindo a compactação do solo.

4.1.6 TAMPAS DAS CAIXAS DAS VRP'S

As tampas das caixas das válvulas redutoras de pressão deverão ser feitas em concreto pré-moldado, com dimensões indicadas em projeto. As suas armaduras serão compostas por barras de Ø 5mm e o concreto utilizado deverá ser fck 20MPa. Deixar alças para remoção da tampa.

4.2 REGISTROS DE MANOBRA

Trata-se de tubos em concreto, instalados verticalmente e com tampa, nos quais serão instalados os registros de manobra. Seus locais de instalação estão indicados em projeto.


CLÁUDIO LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR



5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer modificação no projeto arquitetônico terá que ter prévia aprovação do responsável técnico.

Todos os materiais empregados na obra deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e NORMAS LOCAIS.

A obra só será liberada após cuidadosa fiscalização e constatação das perfeitas condições de funcionamento, limpeza e segurança de todas as instalações.

Todas as peças construtivas e materiais utilizados deverão seguir rigorosamente o projeto e o indicado no orçamento e memorial descritivo.

A qualquer momento o fiscal poderá solicitar verificações dos materiais utilizados e deverá ser solicitado, antes de todas as concretagens, a presença do fiscal da proponente, para conferência, sob pena de o serviço não ser aceito e solicitado que seja novamente executado;

Cabe à contratada comunicar a contratante/fiscalização todas as incompatibilidades encontradas em projeto, problemas executivos que surgirem ou alterações.

Coronel Vivida, 29 de maio de 2020.


EUCLIDES LUIZ WEISS
Engenheiro Civil CREA-PR 18.913/D



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ABASTECIMENTO CRISTO REI			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ABASTECIMENTO CRISTO REI	MUNICÍPIO / UF CORONEL VÍVIDA / PR	BDI 1 30,52%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ABASTECIMENTO CRISTO REI										
1.			ABASTECIMENTO CRISTO REI						12.871,99	
1.1.			VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANOBRA						12.871,99	
1.1.1.	SINAPI	79480	ESCAVAÇÃO MECÂNICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M PROFUNDIDADE	M3	22,12	1,88	BDI 1	2,45	54,19	RA
1.1.2.	SINAPI	87518	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	47,50	140,06	BDI 1	182,81	8.683,48	RA
1.1.3.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	41,56	5,64	BDI 1	7,36	305,88	RA
1.1.4.	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	41,56	29,61	BDI 1	38,65	1.606,29	RA
1.1.5.	SINAPI	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,86	189,43	BDI 1	247,24	212,63	RA
1.1.6.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	5,30	41,49	BDI 1	54,15	287,00	RA
1.1.7.	SINAPI	8171	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X80X5CM PARA CAIXA	UN	1,00	21,96	BDI 1	28,66	28,66	RA
1.1.8.	Composição	003	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 155X135X5cm PARA VRP	UND	7,00	108,63	BDI 1	141,78	992,46	RA
1.1.9.	Composição	001	EXECUÇÃO DE REGISTRO DE MANOBRA, COM TUBO DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 300mm, COM LASTRO, REATERRO E TAMPA, CONFORME PROJETO	UND	7,00	76,77	BDI 1	100,20	701,40	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CORONEL VÍVIDA / PR

Local

quarta-feira, 3 de junho de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: EUCLIDES LUIZ WEISS

CREA/CAU: CREA - PR 18.913/D

ART/RRT: 0





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR	ABASTECIMENTO CRISTO REI	ABASTECIMENTO CRISTO REI

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				01/18	02/18	03/18	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18
1.	ABASTECIMENTO CRISTO REI	12.871,99	% Período:	100,00%											
1.1.	VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E R	12.871,99	% Período:	100,00%											
Total: R\$ 12.871,99															
Período:				%:	100,00%										
				Repassé:	12.871,99										
				Contrapartida:	-										
				Outros:	-										
Acumulado:				Investimento:	12.871,99										
				%:	100,00%										
				Repassé:	12.871,99										
				Contrapartida:	-										
				Outros:	-										
				Investimento:	12.871,99										

CORONEL VIVIDA / PR
Local

quarta-feira, 3 de junho de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: EUCLIDES LUIZ WEISS
CREA/CAU: CREA - PR 18.913/D
ART/RRT:





Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

ABASTECIMENTO CRISTO REI / ABASTECIMENTO CRISTO REI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,52%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CORONEL VIVIDA / PR

Local

quarta-feira, 3 de junho de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: EUCLIDES LUIZ WEISS

CREA/CAU: CREA - PR 18.913/D

ART/RRT: 0



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR	MUNICÍPIO / UF CORONEL VIVIDA / PR	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO ABASTECIMENTO CRISTO REI			RECURSO OGU	REPASSE 0,00	CONTRAPARTIDA 12.871,99	INVESTIMENTO 12.871,99

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -
------------------------	--------------------	--------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.			ABASTECIMENTO CRISTO REI				LOTE 1	-	12.871,99	-	12.871,99
TOTAL								(0,00%)	(100,00%)	(0,00%)	(100,00%)

Observações:

CORONEL VIVIDA / PR

Local

quarta-feira, 3 de junho de 2020

Data

Representante Tomador

Nome: FRANK ARIEL SCHIAVINI

Cargo: PREFEITO



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
 ABASTECIMENTO CRISTO REI

 Nº SICONV
 0

Nº OPERAÇÃO

0

 PROPONENTE / TOMADOR
 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
ABASTECIMENTO CRISTO REI				
1.	ABASTECIMENTO CRISTO REI		-	
1.1.	VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANOBRA		-	
1.1.1.	ESCAVAÇÃO MECÂNICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M PROFUNDIDADE	M3	22,12	VRP-01: Dimensões internas da caixa = 0,40x0,55x0,80 VRP-01: Dimensões externas da caixa = 0,70x0,85x0,80 VRP-01: Dimensões da escavação (0,10m de folga cada lado) = 0,90x1,05x0,74 = 0,70m³ VRP-02 a VPR-08: Dimensões internas da caixa = 1,00x1,20x1,30 VRP-02 a VPR-08: Dimensões externas da caixa = 1,30x1,50x1,30 VRP-02 a VPR-08: Dimensões da escavação (0,10m de folga cada lado) = 1,50x1,70x1,20 = 3,06m³
1.1.2.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	47,50	VRP-01: Alvenaria = 2x (0,70x0,80) + 2x (0,55x0,80) = 2,00m² VRP-02 a VPR-08: Alvenaria = 2x (1,50x1,30) + 2x (1,00x1,30) = 6,50m²
1.1.3.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	41,56	VRP-01: Chapisco = (0,40+0,40+0,55+0,55)x0,80m = 1,52m² VRP-02 a VPR-08: Chapisco = (1,20+1,20+1,00+1,00)x1,30m = 5,72m²
1.1.4.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	41,56	VRP-01: Chapisco = (0,40+0,40+0,55+0,55)x0,80m = 1,52m² VRP-02 a VPR-08: Chapisco = (1,20+1,20+1,00+1,00)x1,30m = 5,72m²

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	VRP-01	VRP-02
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	484,95	1.669,38
VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANOBRA	0,70	3,06
VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANOBRA	2,00	6,50
VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANOBRA	1,52	5,72
VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANOBRA	1,52	5,72

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
ABASTECIMENTO CRISTO REI

Nº SICONV
0

Nº OPERAÇÃO
0

PROPOSITOR / TOMADOR
MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
ABASTECIMENTO CRISTO REI				
1.1.5.	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,86	VRP-01: Lastro (10 cm) = $0,40 \times 0,55 \times 0,10 = 0,02 \text{ m}^3$ VRP-02 a VRP-08: Lastro (10 cm) = $1,20 \times 1,00 \times 0,10 = 0,12 \text{ m}^3$
1.1.6.	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	5,30	VRP-01: Reaterro = $0,70 \text{ m}^3$ (escavação) – $0,70 \times 0,85 \times 0,74$ (caixa) = $0,26 \text{ m}^3$ VRP-02 a VRP-08: Reaterro = $3,06 \text{ m}^3$ (escavação) – $1,30 \times 1,50 \times 1,20$ (caixa) = $0,72 \text{ m}^3$
1.1.7.	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN	1,00	1 unidade para VRP-01
1.1.8.	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 155X135X5cm PARA VRP	UND	7,00	7 unidades (VRP-02 a VRP-08)
1.1.9.	EXECUÇÃO DE REGISTRO DE MANOBRA, COM TUBO DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 300mm, COM LASTRO, REATERRO E TAMPA, CONFORME PROJETO	UND	7,00	7 unidades - distribuídas conforme projeto

Agrupador de Eventos
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):
VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANOBRA
VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANOBRA
VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANOBRA
VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANOBRA
VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANOBRA

VRP-01	VRP-02
1	2
484,96	1.669,38
0,02	0,12
0,26	0,72
1,00	
	1,00

CORONEL VÍVIDA / PR

Local

quarta-feira, 3 de junho de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: EUCLIDES LUIZ WEISS

CREA/CAU: CREA - PR 18.913/D

ART/RRT:



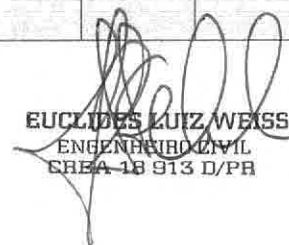
APELIDO DO EMPREENDIMENTO
 ABASTECIMENTO CRISTO REI

 Nº SICONV
 0

 Nº OPERAÇÃO
 0

 PROPONENTE / TOMADOR
 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VRP-03	VRP-04	VRP-05	VRP-06	VRP-07	VRP-08	PONTOS DO PROJETO	
				3	4	5	6	7	8	9	10
	ABASTECIMENTO CRISTO REI			1.669,38	1.669,38	1.669,38	1.669,38	1.669,38	1.669,38	701,40	
1.	ABASTECIMENTO CRISTO REI		-								
1.1.	VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANOBRA		-								
1.1.1.	ESCAVAÇÃO MECÂNICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M PROFUNDIDADE	M3	22,12	3,06	3,06	3,06	3,06	3,06	3,06		
1.1.2.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	47,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50		
1.1.3.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	41,56	5,72	5,72	5,72	5,72	5,72	5,72		
1.1.4.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	41,56	5,72	5,72	5,72	5,72	5,72	5,72		


 EUCLIDES LUIZ WEISS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREIA 18 913 D/PR





PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
ABASTECIMENTO CRISTO REI

Nº SICONV
0

Nº OPERAÇÃO
0

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VRP-03	VRP-04	VRP-05	VRP-06	VRP-07	VRP-08	PONTOS DO PROJETO	
				3	4	5	6	7	8	9	10
ABASTECIMENTO CRISTO REI				1.669,38	1.669,38	1.669,38	1.669,38	1.669,38	1.669,38	701,40	
1.1.5.	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,86	0,12	0,12	0,12	0,12	0,12	0,12		
1.1.6.	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	5,30	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72		
1.1.7.	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN	1,00								
1.1.8.	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 155X135X5cm PARA VRP	UND	7,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
1.1.9.	EXECUÇÃO DE REGISTRO DE MANOBRA, COM TUBO DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 300mm, COM LASTRO, REATERRO E TAMPA, CONFORME PROJETO	UND	7,00							7,00	

CORONEL VÍVIDA / PR

Local

quarta-feira, 3 de junho de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: EUCLIDES LUIZ WEISS

CREA/CAU: CREA - PR 18.913/D

ART/RRT:



FORNE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	001	EXECUÇÃO DE REGISTRO DE MANOBRA, COM TUBO DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 300mm, COM LASTRO, REATERRO E TAMPA, CONFORME PROJETO	UND		76,77	79,22
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,013	114,51	117,19
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,028	50,45	53,13
SINAPI-I	40334	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	1	44,96	44,96
SINAPI	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,061	20,22	22,64
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,123	17,30	19,14
SINAPI	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,012566	189,43	203,45
SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,05796068	41,49	45,90
COMPOSIÇÃO	002	TAMPA CIRCULAR PARA REGISTRO DE MANOBRA, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO 0,40M	UND	1	20,79	22,32
COMPOSIÇÃO	002	TAMPA CIRCULAR PARA REGISTRO DE MANOBRA, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO 0,40M	UND		20,79	22,32
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0395	22,28	24,89
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0395	17,30	19,14
SINAPI	97738	PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE FIBRA DE POLIPROPILENO APROXIMADA DE 6 KG/M³. AF_01/2018_P	M3	0,00628	3.062,93	3.279,32
COMPOSIÇÃO	003	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 155X135X5cm PARA VRP	UND		108,63	114,79
SINAPI	97736	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018	M3	0,104625	1.038,29	1.097,18

03/06/2020

Data

Responsável Técnico:
CREA/CAU:Euclides Luiz Weis
PR-18913/D

OBJETO: ABASTECIMENTO CRISTO REI - VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANOBRA

LOCALIZAÇÃO: COMUNIDADE DE CRISTO REI - CORONEL VIVIDA - PR

ITEM	C/SINAPI	CÓDIGO SINAPI E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
1		ABASTECIMENTO CRISTO REI				
1.1		VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANOBRA				
1.1.1	79480	ESCAVAÇÃO MECÂNICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M PROFUNDIDADE	M3	22,12	2,39	52,87
1.1.2	87518	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 8M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	47,50	176,24	8.466,40
1.1.3	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	41,56	7,18	298,40
1.1.4	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	41,56	37,68	1.565,98
1.1.5	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,86	241,06	207,31
1.1.6	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	5,30	52,80	279,84
1.1.7	6171	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN	1,00	27,94	27,94
1.1.8	003	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 155X135X5cm PARA VRP	UND	7,00	138,24	967,68
1.1.9	001	EXECUÇÃO DE REGISTRO DE MANOBRA, COM TUBO DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 300mm, COM LASTRO, REATERRO E TAMPA, CONFORME PROJETO	UND	7,00	97,70	683,90
TOTAL						12.550,32

CORONEL VIVIDA, 24 DE JULHO DE 2020.






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.407.092/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2010
NOME EMPRESARIAL DANIEL SIMIONATO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BASE ENGENHARIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV GENEROSO MARQUES	NÚMERO 193	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 8406-0323	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/07/2020 às 15:55:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

20



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	12.407.092/0001-08
NOME EMPRESARIAL:	DANIEL SIMIONATO
CAPITAL SOCIAL:	R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

20



Re: ENC: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM NA COMUNIDADE DE CRISTO REI

Base Engenharia <baseeng@yahoo.com.br>

Sex, 24/07/2020 15:23

Para: Departamento de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (350 KB)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.pdf;

Segue orçamento solicitado

Att.

Engº Civil Daniel Simionato

CREA-PR 74528/D

Fone: Cel.: (46) 98406-0323

Em segunda-feira, 13 de julho de 2020 13:58:29 BRT, Departamento de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Boa tarde,

Solicito orçamento de caixas de passagem, conforme anexos. O referido serviço será contratado por compra direta.

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / ☐ (46) 9 9136-5781

De: Dinara <dinara@coronelvivida.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 13 de julho de 2020 11:53

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM NA COMUNIDADE DE CRISTO REI



OBJETO: ABASTECIMENTO CRISTO REI - VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANOBRA

LOCALIZAÇÃO: COMUNIDADE DE CRISTO REI - CORONEL VIVIDA - PR

ITEM	C/SINAPI	CÓDIGO SINAPI E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
1		ABASTECIMENTO CRISTO REI				
1.1		VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANOBRA				
1.1.1	79480	ESCAVAÇÃO MECÂNICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M PROFUNDIDADE	M3	22,12	2,43	53,75
1.1.2	87518	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	47,50	180,98	8.596,55
1.1.3	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	41,56	7,29	302,97
1.1.4	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	41,56	38,26	1.590,09
1.1.5	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,86	244,77	210,50
1.1.6	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	5,30	53,61	284,13
1.1.7	6171	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN	1,00	28,37	28,37
1.1.8	003	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 155X135X5cm PARA VRP	UND	7,00	140,36	982,52
1.1.9	001	EXECUÇÃO DE REGISTRO DE MANOBRA, COM TUBO DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 300mm, COM LASTRO, REATERRO E TAMPA, CONFORME PROJETO	UND	7,00	99,20	694,40
TOTAL						12.743,28

CORONEL VIVIDA, 21 DE JULHO DE 2020

Silvonei Garshal
SILVONEI GARSIAL
SOCIO-ADMINISTRADOR

Q



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.260.537/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO PRL DA RUA ARI ZAMARCHI	NÚMERO 320	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO BARRO PRETO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
-------------------	---------------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3232-2700/ (46) 3232-4582
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/07/2020 às 15:56:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	18.260.537/0001-56
NOME EMPRESARIAL:	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SILVONEI GARSHAL
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/07/2020 às 15:57 (data e hora de Brasília).

Q



OBJETO: ABASTECIMENTO CRISTO REI - VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANOBRA

LOCALIZAÇÃO: COMUNIDADE DE CRISTO REI - CORONEL VIVIDA - PR

ITEM	C/SINAPI	CÓDIGO SINAPI E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
1		ABASTECIMENTO CRISTO REI				
1.1		VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANOBRA				
1.1.1	79480	ESCAVAÇÃO MECÂNICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M PROFUNDIDADE	M3	22,12	2,45	54,19
1.1.2	87518	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	47,50	182,81	8.683,48
1.1.3	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	41,56	7,36	305,88
1.1.4	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	41,56	38,65	1.606,29
1.1.5	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,86	247,24	212,63
1.1.6	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	5,30	54,15	287,00
1.1.7	6171	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN	1,00	28,66	28,66
1.1.8	003	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 155X135X5cm PARA VRP	UND	7,00	141,78	992,46
1.1.9	001	EXECUÇÃO DE REGISTRO DE MANOBRA, COM TUBO DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 300mm, COM LASTRO, REATERRO E TAMPA, CONFORME PROJETO	UND	7,00	100,20	701,40
TOTAL						12.871,99

CORONEL VIVIDA, 21 DE JULHO DE 2020


LARIN RIBEIRO
TITULAR

2.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.719.582/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/03/2007
NOME EMPRESARIAL L. RIBEIRO - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R JOAO ROMANO POLESE	NÚMERO 381	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO I 2 PARTE	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTEC-@BRTURBO.COM.BR		TELEFONE (46) 9922-5502/ (46) 9924-3757	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/07/2020 às 15:58:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 08.719.582/0001-72
NOME EMPRESARIAL: L. RIBEIRO - EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LARIN RIBEIRO
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/07/2020 às 15:58 (data e hora de Brasília).

**RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM NA COMUNIDADE DE CRISTO REI**

Pelenz Prestadora de serviços <pelenz.pelenz@hotmail.com>

Qui, 23/07/2020 22:39

Para: Departamento de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (16 KB)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO (Pelenz Prestadora de serviços).xlsx;

De: Departamento de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Enviado: segunda-feira, 13 de julho de 2020 14:58

Para: Departamento de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM NA COMUNIDADE DE CRISTO REI

Boa tarde,

Solicito orçamento de caixas de passagem, conforme anexos. O referido serviço será contratado por compra direta.

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781

De: Dinara <dinara@coronelvivida.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 13 de julho de 2020 11:53

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM NA COMUNIDADE DE CRISTO REI

De: Douglas [mailto:douglas@coronelvivida.pr.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 7 de julho de 2020 16:57



PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ:05.648.674/0001-10
RUA= ALDO LIMA 470 B. FLECK
CORONEL VIVIDA - PR

OBJETO: ABASTECIMENTO CRISTO REI - VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANOBRA
LOCALIZAÇÃO: COMUNIDADE DE CRISTO REI - CORONEL VIVIDA - PR

ITEM	C/SINAPI	CÓDIGO SINAPI E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
1		ABASTECIMENTO CRISTO REI				
1.1		VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANOBRA				
1.1.1	79480	ESCAVAÇÃO MECÂNICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M PROFUNDIDADE	M3	22,12	2,45	54,19
1.1.2	87518	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	47,50	182,81	8.683,48
1.1.3	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	41,56	7,36	305,88
1.1.4	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	41,56	38,65	1.606,29
1.1.5	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,86	247,24	212,63
1.1.6	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	5,30	54,15	287,00
1.1.7	6171	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN	1,00	28,66	28,66
1.1.8	003	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 155X135X5cm PARA VRP	UND	7,00	141,78	992,46
1.1.9	001	EXECUÇÃO DE REGISTRO DE MANOBRA, COM TUBO DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 300mm, COM LASTRO, REATERRO E TAMPA, CONFORME PROJETO	UND	7,00	100,20	701,40
TOTAL						12.871,99

CORONEL VIVIDA, 24 DE JULHO DE 2020

ODAIR JOSE PELENZ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.648.674/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2003
NOME EMPRESARIAL PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALDO LIMA	NÚMERO 470	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO FLECK	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMARILDO_BGKI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3232-2324/ (46) 3232-2324	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/07/2020 às 15:59:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	05.648.674/0001-10
NOME EMPRESARIAL:	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ODAIR JOSE PELENZ
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FRANCIELE CAPRINI PELENZ
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/07/2020 às 16:00 (data e hora de Brasília).

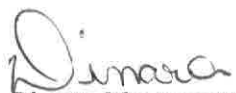
20

MAPA COMPARATIVO DE CAIXAS DE PASSAÇÃO

						DANIEL SIMIONATO		BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		L. RIBEIRO - EIRELI		PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		MENOR PREÇO	
Lote	Item	Qtde	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	1	1	20961	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAR EXECUÇÃO DE VÁVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO DE REGISTRO DE MANOBRA - ABASTECIMENTO CRISTO REI	12.550,32	12.550,32	12.743,28	12.743,28	12.871,99	12.871,99	12.871,99	12.871,99	12.550,32	12.550,32
VALOR TOTAL R\$						12.550,32		12.743,28		12.871,99		12.871,99		12.550,32	

OBS: Para obtenção do valor final, foi aplicado o disposto no Art. 2º, § 5º do Decreto Municipal nº 6.529/2019.

Coronel Vivida, 24 de julho de 2020.


Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106876574		NIRE DA FILIAL (preenchimento se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) DANIEL SIMIONATO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VALDOMIRO QUATRIN SIMIONATO		(mãe) ALCIRA LUIZA SIMIONATO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/10/1978	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 60417814	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 029.291.799-61			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VICENTE PALOTI			NÚMERO 271
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO FRIZON	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005999 - Coronel Vivida
MUNICÍPIO Coronel Vivida			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 02 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL DANIEL SIMIONATO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA GENEROSO MARQUES			NÚMERO 193
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005999 - Coronel Vivida
MUNICÍPIO Coronel Vivida	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ASSECON10@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8219901 Atividade Secundária 4120400, 4213800, 7112000, 9313100	Descrição do Objeto SERVIÇO DE FOTOCOPIAS, PLOTAGEM; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, CASAS E OUTROS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS E OUTROS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO E GINÁSTICA LABORAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/08/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.407.092/0001-08	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 04/03/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO 	
		PR2190002449658	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:55 SOB Nº 20191447463.
PROTOCOLO: 191447463 DE 07/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901052691. NIRE: 41106876574.
DANIEL SIMIONATO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO KESSLER
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292
João Roque Kessler
Tabelião PR

Selo Digital nº YDf75.sFwk0.Rakkt, Controle: 6x5su.xn2IL - Consulte em
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **DANIEL SIMIONATO**, da sup. depõe: 00022
38436B*, Coronel Vivida-Paraná, 06 de março de 2019.

Em Teste
Marli Marinho de Melo, Escrevente Autenticada



TABELIONATO KESSLER



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:55 SOB Nº 20191447463.
PROTOCOLO: 191447463 DE 07/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901052691. NIRE: 41106876574.
DANIEL SIMIONATO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.407.092/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 19/08/2010	
NOME EMPRESARIAL DANIEL SIMIONATO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BASE ENGENHARIA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV GENEROSO MARQUES		NÚMERO 193	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 8406-0323	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2020 às 15:20:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIEL SIMIONATO
CNPJ: 12.407.092/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:05:44 do dia 31/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2020.

Código de controle da certidão: **0856.D2EF.8647.19AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

→ **VÁLIDA ATÉ 26/11/2020 CONFORME CONFIRMAÇÃO
DE AUTENTICIDADE**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022318023-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.407.092/0001-08**

Nome: **DANIEL SIMIONATO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 2218 /2020

CONTRIBUINTE: 540000005140
NOME.....: DANIEL SIMIONATO - ME
CNPJ/CPF.....: 12.407.092/0001-08
ENDEREÇO.....: AVN GENEROSO MARQUES , 193 CENTRO
MUNICIPIO....: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE EM SUSPENSÃO referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 27 de Julho de 2020.

Válida até: 25/10/2020.

Ano/Número da certidão.....: 2020/2218

Código de autenticidade da certidão: 374488829374488

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.407.092/0001-08

Razão Social: DANIEL SIMIONATO ME

Endereço: AV GENEROSO MARQUES 193 SALA 02 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2020 a 20/08/2020

Certificação Número: 2020072202230598385340

Informação obtida em 27/07/2020 15:25:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL SIMIONATO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.407.092/0001-08

Certidão nº: 17258680/2020

Expedição: 27/07/2020, às 15:24:39

Validade: 22/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIEL SIMIONATO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.407.092/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 90244/2020

Validade: 28/08/2020

Razão Social: DANIEL SIMIONATO EPP

CNPJ: 12407092000108

Num. Registro: 63611

Registrada desde : 07/06/2017

Capital Social: R\$ 120.000,00

Endereço: AVENIDA GENEROSO MARQUES, 193 SALA 02 CENTRO

Município/Estado: CORONEL VIVIDA-PR

CEP: 85550000

Objetivo Social:

serviços de fotocópias, plotagens serviços de engenharia, construção e reforma de edifícios, casas e outros; Obras de urbanização de ruas, praças, calçadas e outros; e prestação de serviços de ginástica laboral

Restrição de Atividade : Ramo de atividade restrito à Eng. Civil.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - DANIEL SIMIONATO

Carteira: PR-74528/D Data de Expedição: 19/03/2004

Desde: 07/06/2017 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 211787/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/07/2020 15:37:50



Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **90242/2020**

Validade: 28/08/2020

Nome Civil: DANIEL SIMIONATO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-74528/D
Registro Nacional : 1704107776
Registrado(a) desde : 19/03/2004
Filiação : VALDOMIRO QUATRIN SIMIONATO
ALCIMARA LUIZA SIMIONATO
Data de Nascimento : 28/10/1978
Carteira de Identidade : 60417814
Naturalidade : PATO BRANCO/PR

CPF : 02929179961

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 18/03/2004
Situação : Regular

Diplomação : 17/05/2004

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 211784/2020.

Emitida via Internet em 29/07/2020 15:37:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





POLITUBOS

ARTEFATOS DE CIMENTO

comercial@politubos.ind.br

Rua Maj Estevão R
Nascimento, 1900 - Schiavini

+ 55 (46) 3232-1972

ATESTADO

Atestamos que a empresa Daniel Simionato – Me, CNPJ nº 12.407.092/0001-08, foi contratado pela empresa Sfx Derivados de Cimento Ltda, CNPJ nº 08.631.598/0001-29, para execução de obra tipo sobrado, com área de 230,79 m², localizado na rua Aparício Rodrigues Lisboa esquina com a rua Simphrônio José da Silva s/nº, quadra 04, lote 01, loteamento Lisboa da Silva, município de Coronel Vivida-Pr.

Responsável técnico pela empresa:

Daniel Simionato;

Engenheiro civil

Crea-pr 74528/D.

Data de início da obra: 06/12/2017.

Data de término da obra: 06/07/2018.

Responsável pela empresa contratante:

Fernando Isaias Munaretto Pimentel;

Endereço: Rua Dr. Francisco Beltrão, n 18, ap 101, centro, Coronel Vivida – Pr.

Cel.: 46 99912-9913

Serviços prestados:

Execução de obra com as seguintes características:

Infra e supra estrutura em concreto armado, fechamento em alvenaria, chapiscada e rebocada interna e externamente.

Execução de laje pré-moldada tipo treliçada com eps, concretada com concreto usinado Fck 25 Mpa nos dois pavimentos.

POLITUBOS

ARTEFATOS DE CIMENTO

✉ comercial@politubos.ind.br

📍 Rua Maj Estevão R
Nascimento, 1900 - Schiavini

☎ + 55 (46) 3232-1972



Estrutura da cobertura em tesouras de madeira e coberta em telha de chapa de aço zincada tipo trapézio.

Executado toda a instalação hidráulica e elétrica.

Revestimento cerâmico no piso e nas paredes com áreas úmidas.

Revestimento de gesso no teto.

Aberturas: portas em chapa de madeira semi oca e janelas em vidro temperado 10mm com estrutura em alumínio.

Limpeza da obra.

Coronel Vivida, 26 de março de 2020.



Fernando Isaias Munaretto Pimentel
Proprietário



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1960/2020



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DANIEL SIMIONATO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DANIEL SIMIONATO**

RNP: **1704107776**

Registro: **PR-74528/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720201458148** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 31/03/2020 Baixada em: 31/03/2020 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **DANIEL SIMIONATO ME**

Contratante: **SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - ME** CNPJ: **08.631.598/0001-29**

Rua: **RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO Nº: 1900**

Complemento: **Bairro: SCHIAVINI**

Cidade: **CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000**

Contrato: **celebrado em 06/12/2017 Vinculado a ART: 20175398510**

Valor do contrato: **R\$ 276.948,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA APARÍCIO RODRIGUES LISBOA ESQ. SIMPHRÔNIO JOSÉ DA SILVA Nº: S/N**

Complemento: **QD: 04 LT: 01 Bairro: LISBOA DA SILVA**

Cidade: **CORONEL VIVIDA**

UF: **PR**

CEP: **85550-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **06/12/2017** Conclusão efetiva: **13/03/2019**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - ME**

CNPJ: **08.631.598/0001-29**

Atividade Técnica: **1- Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 230,79 M2; 2- Projeto de estrutura de concreto armado, 230,79 M2; 3- Projeto de sistema de água potável, 230,79 M2; 4- Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário, 230,79 M2; 5- Projeto de sistema de redes de águas pluviais, 230,79 M2; 6- Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais, 230,79 M2; 7- Execução de obra de edificação de alvenaria, 230,79 M2**

Observações:

EXECUÇÃO DE OBRA TIPO SOBRADO, LAJE PRÉ-MOLDADA, ESTRUTURA DA COBERTURA EM MADEIRA E TELHA DE AÇO ZINCADO.

Certidão de Acervo Técnico nº 1960/2020

29/07/2020 15:52

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

Esta CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 92135/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

3620/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DANIEL SIMIONATO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DANIEL SIMIONATO**

RNP: **1704107776**

Registro: **PR-74528/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720201500101** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **02/04/2020** Baixada em: **02/04/2020** Forma de registro: **Substituição**

Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada:

Contratante: **O M COMUNELLO - EIRELI** CNPJ: **15.532.889/0001-25**

Rua: **RUA 15 DE NOVEMBRO** Nº: **145**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CORONEL VIVIDA** UF: **PR** CEP: **85550-000**

Contrato: **celebrado em 02/07/2015** Vinculado a ART: **20153701201**

Valor do contrato: **R\$ 10.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA CLEVELÂNDIA/PRESIDENTE KENNEDY** Nº: **S/N**

Complemento: **QD: 60 LT: 03** Bairro: **SEDE**

Cidade: **CORONEL VIVIDA**

UF: **PR**

CEP: **85550-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **02/07/2015** Conclusão efetiva: **28/10/2019**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **O M COMUNELLO - EIRELI**

CNPJ: **15.532.889/0001-25**

Atividade Técnica: **1- Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 1044,68 M2; 2- Projeto de estrutura de concreto armado, 1044,68 M2; 3- Projeto de sistema de água potável, 1044,68 M2; 4- Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário, 1044,68 M2; 5- Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais e comerciais, 1044,68 M2; 6- Projeto de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, 1044,68 M2; 7- Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, 1044,68 M2; 8- Projeto de sistema de redes de águas pluviais, 1044,68 M2; 9- Execução de obra de edificação de alvenaria, 1044,68 M2**

Observações:

ART DE PROJETO E EXECUCAO DE UMA OBRA RESIDENCIAL/COMERCIAL EM ALVENARIA

Observações da certidão:

O CREA-PR certifica os dados que constam na ART.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta a seguinte informação:

CEP da obra

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3620/2020

29/07/2020 16:51

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 159225/2020.

CAT nº 3620/2020 de 12/06/2020, página 1 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

3620/2020

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 159225/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 159225/2020.

CAT nº 3620/2020 de 12/06/2020, página 2 de 4



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



COMUNELLO



ATESTADO

Atestamos que o profissional Daniel Simionato, CPF nº 029.291.799-61, foi contratado pela empresa O M Comunello - Eireli, CNPJ nº 15.532.889/0001-25, para execução de obra tipo residencial/comercial, com área de 1.044,68 m², localizado na rua Clevelândia/Presidente Kennedy, s/nº, quadra 60, lote 03, loteamento Sede, município de Coronel Vivida-Pr.

Responsável técnico:

Daniel Simionato;

Engenheiro civil

Crea-pr 74528/D.

RNP: 1704107776

Data de início da obra: 02/07/2015.

Data de término da obra: 28/10/2019.

Responsável pela empresa contratante:

Odacir Marcos Comunello;

Endereço: Rua Clevelândia esquina com a rua Presidente Kennedy s/nº, centro, Coronel Vivida – Pr.

Fone: 46 3232-1616

Cel.: 46 99973-8955

Serviços prestados:

Execução de obra com 03(três) pavimentos mais o sub-solo com as seguintes características:

Infra e supra estrutura em concreto armado usinado Fck 25 Mpa totalizando 95,74m³;

Execução de 1.044,68m² de laje pré-moldada tipo treliçada com eps, concreto usinado Fck 25 Mpa nos 04 (quatro) pavimentos totalizando 62,68 m³;

Fechamento de 1.847,33 m² de alvenaria, chapiscada e rebocada interna e externamente;

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 159225/2020.

CAT nº 3620/2020 de 12/06/2020, página 3 de 4





COMUNELLO



Execução de 261,17 m² de cobertura em tesouras metálicas e coberta em telha metálica tipo sanduíche com preenchimento em PIR;

Executado toda a instalação hidráulica de 1.044,68m² de área;

Executado toda a instalação elétrica e SPDA de 1.044,68m² de área;

Executado 1.044,68m² de revestimento cerâmico no piso e nas paredes com áreas úmidas:

783,51m² de revestimento de forro mineral na área comercial e 261,17m² de gesso no teto da residência;

Execução de 3.694,66m² de pintura acrílica/pva;

Aberturas: portas internas em chapa de madeira semi-oca e janelas e portas externas em vidro temperado 10mm com estrutura em alumínio.

Limpeza da obra.

Coronel Vivida, 02 de maio de 2020.

Odacir Marcos Comunello
Proprietário
Cpf 026.815.759-66

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 159225/2020.

CAT nº 3620/2020 de 12/06/2020, página 4 de 4





CONFERÊNCIA VERACIDADE DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 191447463
- **DATA DO PROTOCOLO:** 07/03/2019
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41106876574
- **ARQUIVAMENTO:** 20191447463
- **EMPRESA:** DANIEL SIMIONATO



Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTU1MTk1NzgxNV8xOTE0NDc0NmucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRN1916)



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106876574		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DANIEL SIMIONATO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VALDOMIRO QUATRIN SIMIONATO	(mãe) ALCIRA LUIZA SIMIONATO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/10/1978	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 60417814	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 029.291.799-61	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA VICENTE PALOTI			NÚMERO 271
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO FRIZON	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005999 - Coronel Vívda
MUNICÍPIO Coronel Vívda			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL DANIEL SIMIONATO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) AVENIDA GENEROSO MARQUES			NÚMERO 193
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005999 - Coronel Vívda
MUNICÍPIO Coronel Vívda	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ASSECON10@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8219901 Atividade Secundária 4120400, 4213800, 7112000, 9313100	Descrição do Objeto SERVIÇO DE FOTOCOPIAS, PLOTAGEM; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, CASAS E OUTROS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS E OUTROS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO E GINÁSTICA LABORAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/08/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.407.092/0001-08	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 04/03/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO PR2190002449658	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:55 SOB Nº 20191447463.
PROTOCOLO: 191447463 DE 07/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901052691. NIRE: 41106876574.
DANIEL SIMIONATO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO KESSLER
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292

João Roque Kessler
Tabelião

PR

Selo Digital nº YD775.sFwk0.RaKkt, Controle: 6x5su.xmzLL. Consulte em
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **DANIEL SIMIONATO**, do que douste: 0002
384368. Coronel Vivida-Paraná, 08 de março de 2019.

Em Teste
Marli Marinho de Melo, Escrevente Pública

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



TABELIONATO KESSLER



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:55 SOB Nº 20191447463.
PROTOCOLO: 191447463 DE 07/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901052691. NIRE: 41106876574.
DANIEL SIMIONATO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 12.407.092/0001-08

Data da Emissão : 31/01/2020

Hora da Emissão : 08:05:44

Código de Controle da Certidão : 0856.D2EF.8647.19AC

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 31/01/2020, com validade até 26/11/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

**Confirmação de C**

Receita PR

Sefanet

Expresso

Informações do Documento

Certidão 022318023-55

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CNPJ 12.407.092/0001-08
DANIEL SIMIONATO

Emissão 27/07/2020 15:22:36

Data de Validade 24/11/2020

[Voltar](#)© **Secretaria da Fazenda - SEFA**Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 2218 /2020

CONTRIBUINTE: 540000005140
NOME.....: DANIEL SIMIONATO - ME
CNPJ/CPF.....: 12.407.092/0001-08
ENDEREÇO.....: AVN GENEROSO MARQUES , 193 CENTRO
MUNICÍPIO....: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 27 de Julho de 2020.

Válida até: 25/10/2020.

Ano/Número da certidão.....: 2020/2218

Código de autenticidade da certidão: 374488829374488

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 12.407.092/0001-08

Razão social: DANIEL SIMIONATO ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/07/2020	22/07/2020 a 20/08/2020	2020072202230598385340
03/07/2020	03/07/2020 a 01/08/2020	2020070302544662928130
16/03/2020	16/03/2020 a 13/07/2020	2020031601341620243183
25/02/2020	25/02/2020 a 23/06/2020	2020022505253389506206
06/02/2020	06/02/2020 a 06/03/2020	2020020604334051851388
18/01/2020	18/01/2020 a 16/02/2020	2020011804140682495126
30/12/2019	30/12/2019 a 28/01/2020	2019123002002467307170
11/12/2019	11/12/2019 a 09/01/2020	2019121103421537828560
21/11/2019	21/11/2019 a 20/12/2019	2019112106014749490902
02/11/2019	02/11/2019 a 01/12/2019	2019110202450084280833
14/10/2019	14/10/2019 a 12/11/2019	2019101404033999922062
25/09/2019	25/09/2019 a 24/10/2019	2019092502461621473650
06/09/2019	06/09/2019 a 05/10/2019	2019090602543497124128
18/08/2019	18/08/2019 a 16/09/2019	2019081802301599543618
30/07/2019	30/07/2019 a 28/08/2019	2019073002402729975724
11/07/2019	11/07/2019 a 09/08/2019	2019071102564288870718
22/06/2019	22/06/2019 a 21/07/2019	2019062202525727902957
03/06/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	2019060301442133507857
15/05/2019	15/05/2019 a 13/06/2019	2019051502513813533029
26/04/2019	26/04/2019 a 25/05/2019	2019042602402689865242
07/04/2019	07/04/2019 a 06/05/2019	2019040701473705754634
19/03/2019	19/03/2019 a 17/04/2019	2019031902555146132248
28/02/2019	28/02/2019 a 29/03/2019	2019022802585446059480
09/02/2019	09/02/2019 a 10/03/2019	2019020902300952724305
21/01/2019	21/01/2019 a 19/02/2019	2019012101182400404280
02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019	2019010201424206002350
14/12/2018	14/12/2018 a 12/01/2019	2018121403180156999998
24/11/2018	24/11/2018 a 23/12/2018	2018112405060164899558
05/11/2018	05/11/2018 a 04/12/2018	2018110509265641780816
17/10/2018	17/10/2018 a 15/11/2018	2018101801511499630056
29/09/2018	29/09/2018 a 27/10/2018	2018092906163027670995

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
09/09/2018	09/09/2018 a 08/10/2018	2018090905000294590374
21/08/2018	21/08/2018 a 19/09/2018	2018082105401664556777
02/08/2018	02/08/2018 a 31/08/2018	2018080205402647570127



Resultado da consulta em 30/07/2020 17:25:41

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL SIMIONATO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.407.092/0001-08

Certidão nº: 17258680/2020

Expedição: 27/07/2020, às 15:24:39

Validade: 22/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIEL SIMIONATO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.407.092/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ****Confirmação de Autenticidade da Certidão**

CERTIDÃO Nº :	90244/2020
REGISTRO - CREA :	63611
SOLICITADA POR :	DANIEL SIMIONATO EPP
OBJETIVO SOCIAL :	serviços de fotocópias, plotagens serviços de engenharia, construção e reforma de edifícios, casas e outros; Obras de urbanização de ruas, praças, calçadas e outros; e prestação de serviços de ginástica laboral
RESP. TÉCNICO(S)	1 - DANIEL SIMIONATO Carteira: PR-74528/D Título: ENGENHEIRO CIVIL Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933 Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966 Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973. Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	29/07/2020 15:37:50
VALIDADE :	28/08/2020
FINALIDADE :	LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	90242/2020
CARTEIRA - CREA :	PR-74528/D
SOLICITADA POR :	DANIEL SIMIONATO
TÍTULOS :	
ATRIBUIÇÕES :	Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966 Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973. Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933 Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	29/07/2020 15:37:16
VALIDADE :	28/08/2020
FINALIDADE :	LICITAÇÕES



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO**

1960/2020

Página 1/1



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DANIEL SIMIONATO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DANIEL SIMIONATO**

RNP: 1704107776

Registro: **PR-74528/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720201458148** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 31/03/2020 Baixada em: 31/03/2020 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **DANIEL SIMIONATO ME**

Contratante: **SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - ME** CNPJ: **08.631.598/0001-29**

Rua: **RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO** Nº: 1900

Complemento: **Bairro: SCHIAVINI**

Cidade: **CORONEL VIVIDA** UF: **PR** CEP: **85550-000**

Contrato: **celebrado em 06/12/2017 Vinculado a ART: 20175398510**

Valor do contrato: **R\$ 276.948,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA APARÍCIO RODRIGUES LISBOA ESQ. SIMPHRÔNIO JOSÉ DA SILVA** Nº: **S/N**

Complemento: **QD: 04 LT: 01 Bairro: LISBOA DA SILVA**

Cidade: **CORONEL VIVIDA**

UF: **PR**

CEP: **85550-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **06/12/2017** Conclusão efetiva: **13/03/2019**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - ME**

CNPJ: **08.631.598/0001-29**

Atividade Técnica: **1- Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 230,79 M2; 2- Projeto de estrutura de concreto armado, 230,79 M2; 3- Projeto de sistema de água potável, 230,79 M2; 4- Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário, 230,79 M2; 5- Projeto de sistema de redes de águas pluviais, 230,79 M2; 6- Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais, 230,79 M2; 7- Execução de obra de edificação de alvenaria, 230,79 M2**

Observações:

EXECUÇÃO DE OBRA TIPO SOBRADO, LAJE PRÉ-MOLDADA, ESTRUTURA DA COBERTURA EM MADEIRA E TELHA DE AÇO ZINCADO.

Certidão de Acervo Técnico nº 1960/2020

30/07/2020 17:28

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

Esta CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR no endereço <https://www.crea-pr.org.br> informando o número do protocolo: 92135/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3620/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DANIEL SIMIONATO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DANIEL SIMIONATO**

RNP: 1704107776

Registro: **PR-74528/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720201500101** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/04/2020 Baixada em: 02/04/2020 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: **O.M. COMUNELLO - EIRELI** CNPJ: **15.532.889/0001-25**

Rua: **RUA 15 DE NOVEMBRO** Nº: **145**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CORONEL VIVIDA** UF: **PR** CEP: **85550-000**

Contrato: **celebrado em 02/07/2015 Vinculado a ART: 20153701201**

Valor do contrato: **R\$ 10.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA CLEVELÂNDIA/PRESIDENTE KENNEDY** Nº: **S/N**

Complemento: **QD: 60 LT: 03** Bairro: **SEDE**

Cidade: **CORONEL VIVIDA**

UF: **PR**

CEP: **85550-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **02/07/2015** Conclusão efetiva: **28/10/2019**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **O.M. COMUNELLO - EIRELI**

CNPJ: **15.532.889/0001-25**

Atividade Técnica: **1- Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 1044,68 M2; 2- Projeto de estrutura de concreto armado, 1044,68 M2; 3- Projeto de sistema de água potável, 1044,68 M2; 4- Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário, 1044,68 M2; 5- Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais e comerciais, 1044,68 M2; 6- Projeto de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, 1044,68 M2; 7- Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, 1044,68 M2; 8- Projeto de sistema de redes de águas pluviais, 1044,68 M2; 9- Execução de obra de edificação de alvenaria, 1044,68 M2**

Observações:

ART DE PROJETO E EXECUCAO DE UMA OBRA RESIDENCIAL/COMERCIAL EM ALVENARIA

Observações da certidão:

O CREA-PR certifica os dados que constam na ART.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta a seguinte informação:

CEP da obra

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3620/2020

30/07/2020 17:29

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 159225/2020.

CAT nº 3620/2020 de 12/06/2020, página 1 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

3620/2020



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 159225/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Confirmação
de Autenticidade
da Certidão

Confirmação
de Autenticidade
da Certidão

Confirmação
de Autenticidade
da Certidão

Confirmação
de Autenticidade
da Certidão

Confirmação
de Autenticidade
da Certidão

Confirmação
de Autenticidade
da Certidão

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 159225/2020.

CAT nº 3620/2020 de 12/06/2020, página 2 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





COMUNELLO



ATESTADO

Atestamos que o profissional Daniel Simionato, CPF nº 029.291.799-61, foi contratado pela empresa O M Comunello - Eireli, CNPJ nº 15.532.889/0001-25, para execução de obra tipo residencial/comercial, com área de 1.044,68 m², localizado na rua Clevelândia/Presidente Kennedy, s/nº, quadra 60, lote 03, loteamento Sede, município de Coronel Vivida-Pr.

Responsável técnico:

Daniel Simionato:

Engenheiro civil

Crea-pr 74528/D.

RNP: 1704107776

Data de início da obra: 02/07/2015.

Data de término da obra: 28/10/2019.

Responsável pela empresa contratante:

Odaeir Marcos Comunello:

Endereço: Rua Clevelândia esquina com a rua Presidente Kennedy s/nº, centro, Coronel Vivida - Pr.

Fone: 46 3232-1616

Cel.: 46 99973-8955

Serviços prestados:

Execução de obra com 03(três) pavimentos mais o sub-solo com as seguintes características:

Infra e supra estrutura em concreto armado usinado Fck 25 Mpa totalizando 95,74m³;

Execução de 1.044,68m² de laje pré-moldada tipo treliçada com eps, concreto usinado Fck 25 Mpa nos 04 (quatro) pavimentos totalizando 62,68 m³;

Fechamento de 1.847,33 m² de alvenaria, chapiscada e rebocada interna e externamente;

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 159225/2020.

CAT nº 3620/2020 de 12/06/2020, página 3 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



COMUNELLO



Execução de 261,17 m² de cobertura em tesouras metálicas e coberta em telha metálica tipo sanduíche com preenchimento em PIR;

Executado toda a instalação hidráulica de 1.044,68m² de área;

Executado toda a instalação elétrica e SPDA de 1.044,68m² de área;

Executado 1.044,68m² de revestimento cerâmico no piso e nas paredes com áreas úmidas:

783,51m² de revestimento de forro mineral na área comercial e 261,17m² de gesso no teto da residência;

Execução de 3.694,66m² de pintura acrílica/pva;

Aberturas: portas internas em chapa de madeira semi-oca e janelas e portas externas em vidro temperado 10mm com estrutura em alumínio.

Limpeza da obra.

Coronel Vivida, 02 de maio de 2020.

Odacir Marcos Comunello
Proprietário
Cpf 026.815.759-66

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 159225/2020.

CAT nº 3620/2020 de 12/06/2020, página 4 de 4





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 543/2020

PROTOCOLO Nº 114/2020

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 31.07.2020

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 090/2020 da Divisão de Estudos e Projetos expedido pelo Sr. Euclides Luiz Weiss e anexos, o qual requer à contratação da empresa DANIEL SIMIONATO, inscrita no CNPJ nº 12.407.092/0001-08 para a EXECUÇÃO DE CAIXAS EM ALVENARIA, VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANOBRA NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI, com fornecimento de materiais e mão de obra, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. Após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da minuta indicada no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 119/2020

PROTOCOLO Nº 114/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 31.07.2020

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa DANIEL SIMIONATO, inscrita no CNPJ nº 12.407.092/0001-08 para a EXECUÇÃO DE CAIXAS EM ALVENARIA, VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANOBRA NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI, com fornecimento de materiais e mão de obra, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo, na dotação orçamentária indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
11/01	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.544.0026.2.055	3.3.90.39.16	555	5181

Declaro que os recursos para execução do objeto desta dispensa de licitação são próprios do Município, sendo que os mesmos estão previstos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e já estão disponíveis. Portanto não haverá comprometimento das aplicações obrigatórias em saúde e educação.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025.365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 123/2020

PROTOCOLO Nº 114/2020

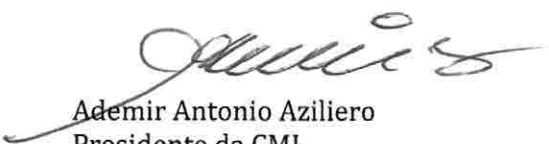
DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 31.07.2020

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta de contratação da empresa DANIEL SIMIONATO, inscrita no CNPJ nº 12.407.092/0001-08 para a EXECUÇÃO DE CAIXAS EM ALVENARIA, VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANOBRA NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI, com fornecimento de materiais e mão de obra, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo; conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2020

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa Daniel Simionato:

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DANIEL SIMIONATO**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Generoso Marques, 193, Sala 02 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 12.407.092/0001-08, representada neste ato pelo Sr. **Daniel Simionato**, portador do CPF nº 029.291.799-61 e RG nº 6.041.781-4, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições da **Dispensa de Licitação nº XX/2020**, pelos termos da proposta da CONTRATADA, projetos e memoriais e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE CAIXAS EM ALVENARIA, VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANOBRA NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.**

Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Dispensa de Licitação nº XX/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de materiais e mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 12.550,32 (doze mil e quinhentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), conforme constante na proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto de Engenharia (Sanepar), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Quadro de Composição do Investimento, Planilha de Levantamento de Quantidades, Composições e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante desta contratação.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da Dispensa são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

Parágrafo Terceiro: Os materiais e equipamentos que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 30 (trinta) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da



Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

a) Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta contratação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da dispensa de licitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I) Os pagamentos relativos a esta contratação serão processados diretamente na conta corrente da contratada, através de transferência bancária.

II) Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



I - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido Governo do Estado e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

II - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

III - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
- c) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

Parágrafo Sétimo: DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

- a) As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

a.1) "Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências".

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). - ALÍQUOTA: 5%

- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). - ALÍQUOTA: 5%

a.2) Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

a.3) Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo Oitavo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Nono: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes aos Tributos Federais e FGTS.

Parágrafo Décimo: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo Primeiro: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente contratação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
11/01	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.544.0026.2.055	3.3.90.39.16	555	5181

Parágrafo Segundo: Os recursos para execução do objeto desta dispensa de licitação são próprios do Município, sendo que os mesmos estão previstos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e já estão disponíveis. Portanto não haverá comprometimento das aplicações obrigatórias em saúde e educação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- b) executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
- c) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
- d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental;
- g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
- h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;
- i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra/serviço;
- k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;
- n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;
- o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;
- p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a dispensa de licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá à gestão do contrato a Sra. Laura Alice Levien Mews, Diretora de Departamento Agropecuário, nomeada através do Decreto nº 6.6817, de 27 de maio de 2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



Parágrafo Quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

Parágrafo Sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obra, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Segundo: A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência por escrito.
- b) Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.
- c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.
- d) O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução dos serviços resultar de caso fortuito ou de força maior.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no em qualquer fase do processo ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar no processo ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Dispensa: (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da dispensa ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à dispensa e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, ... de de 2020.

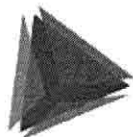
.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Daniel Simionato
Daniel Simionato
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	12407092000108
	Nome			
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 12407092000108!

FILTROS APLICADOS:**Busca livre:** 12407092000108**LIMPAR****Data da consulta:** 10/08/2020 10:34:16**Data da última atualização:** 08/08/2020 10:15:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Execução de caixas, válvulas e registros na rede de abastecimento de água da comunidade do Cristo Rei. Análise jurídica.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para a execução de caixas, válvulas e registros na rede de abastecimento de água da comunidade do Cristo Rei, face a alegada necessidade de conclusão da obra.
2. Justificou-se que o objeto da almejada contratação se trata de parte integrante da execução da obra realizada por meio do Contrato nº 031/2019, decorrente da Tomada de Preços nº 004/2019, os quais foram suprimidos naquela oportunidade por impossibilidade técnica.
3. Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:
 - a) Ofício nº 090/2020-DEP da Divisão de Estudos, projetos, Aditivo ao Contrato de Concessão nº 386/04, memorial técnico descritivo, planilhas, cotações, mapa comparativo e demais documentos da empresa Daniel Simionato Ltda. - fls. 02/74;
 - b) Ofício nº 543/2020 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas - fl. 75;
 - c) Ofício nº 119/2020 - indicação de dotação orçamentária - fl. 76;
 - d) Ofício nº 123/2020 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 77;
 - e) Minuta do Contrato - fls. 78/88;
 - f) Consultas sanções no site do TCE/PR.
5. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressaltou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como "dispensa" e "inexigibilidade".



7. Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando "ressalvados os casos especificados na legislação".

8. Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica. Destacou Adilson Abreu Dallar:

"Nem sempre, é verdade, a licitação leva a uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."

9. Um ponto crucial a ser destacado é que, diferentemente da inexigibilidade, na dispensa, a competição seria sim possível, mas o legislador entendeu por bem torná-la não obrigatória em tais casos. Nessa feita, mesmo caracterizada uma das hipóteses do elenco do artigo 24, entendendo o gestor que a realização da licitação atende ao interesse público, poderá fazê-la, pois a hipótese de dispensa permite a faculdade de escolha sobre a realização ou não do procedimento seletivo; por outro lado, será admissível a utilização da hipótese legal de dispensa, mesmo que a competição seja viável, pois a permissão legal à contratação direta através de dispensa não tem como pressuposto a ausência de ambiente competitivo.

10. O setor solicitante justifica a necessidade da contratação, o que deve ser avaliado pelo Chefe do Poder Executivo.

11. O inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 dispõe que:

"Art. 24. (...) "

12. *I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

13. O Decreto Federal nº 9.412/2018 atualizou os valores constantes na Lei de Licitações, estando o quesito valor dentro do que exige a normativa.

14. Não obstante a isso, observa-se que a projetada contratação se trata de parcela de uma mesma obra, que não foi realizada de forma concomitante por impossibilidade, veja o que consta no ofício inaugural do presente procedimento (fl. 02):

Da justificativa da contratação:

Em 2019, foi contratada a empresa BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, através do Contrato nº 31/2019 - Tomada de Preços nº 04/2019 para a EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE RURAL DE LINHA CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e que, conforme aditivo nº 03, ficou suprimido os serviços referentes ao item 4 (válvulas redutoras de pressão e registros de manobra) pois não seria possível a execução naquele momento dos serviços pois, a implantação das redes de distribuição de água ainda não tinham sido implantadas/executadas, o que poderia ocasionar o deslocamento da mesma quando da sua implantação, podendo as caixas das válvulas redutoras não terem a devida função;

Com a implantação da rede de distribuição de água na comunidade do Cristo Rei, a execução dos serviços referente as caixas de alvenaria, válvulas redutoras de pressão e registros de manobra se torna necessário e imprescindível, por isso, solicitamos a referida contratação;



15. E, sendo parcela da mesma obra, devem ser observados os §§ 1º, 2º e 5º do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, que assim dispõem:

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

§ 2º Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação.

§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

16. Não obstante a isso, entende-se que pode ser dado prosseguimento à contratação caso concluído pela Autoridade Superior que a parcela que ora se pretende realizar de fato não poderia ser realizada juntamente com a obra originária, não caracterizar fracionamento indevido do objeto do certame e se adequar ao princípio da anualidade do orçamento, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Em resumo, se a Administração optar por realizar várias licitações ao longo do exercício financeiro, para um mesmo objeto ou finalidade, deverá preservar sempre a modalidade de licitação pertinente ao todo que deveria ser contratado." (...) Não raras vezes, ocorre fracionamento da despesa pela ausência de planejamento da Administração. O planejamento do exercício deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida para o total da despesa no ano, quando decorrente da falta de planejamento" ("Licitações e Contratos - Orientações do TCU", 4ª ed., 2010, p. 105, versão digital in <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057620.PDF>)

17. Caso não preenchidos tais pressupostos, deverá ser realizada a licitação sob a modalidade de tomada de preços, nos termos do art. 22, inciso II, da Lei de Licitações, adequando-se no que couber o procedimento.

18. Superadas as ponderações retro, destaca-se que procedimento licitatório será autorizado pelo titular do órgão ou entidade interessada, sendo devidamente justificada a dispensa de licitação pela seção encarregada de sua realização e ratificada pela autoridade competente (arts. 38 e 26 da Lei nº 8.666/93).

19. O parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações elenca a necessidade de ser o feito instruído com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço; IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

20. Com relação à minuta do contrato trazida à colação para análise, considera-se que a mesma atende aos requisitos legais, caso opte pela contratação, mesmo com as considerações tecidas retro.

21. Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.



CONCLUSÃO

22. Ante o exposto, entende esta Procuradoria:
- a) Seja verificada a real imprescindibilidade de realizar a contratação direta, analisando-se as questões apontadas no presente parecer sobre o preenchimento dos requisitos para dispensar a licitação;
 - b) Caso optado pelo prosseguimento da contratação direta, em superados os apontamentos aqui realizados, seja observado o cumprimento de todos os ditames normativos.
23. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.
24. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Documento datado e assinado digitalmente.

**PRICILA
GREGOLIN
GUGIK**

Assinado de forma
digital por PRICILA
GREGOLIN GUGIK
Dados: 2020.08.12
17:11:55 -03'00'

Pricila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 569/2020

PROTOCOLO Nº 114/2020

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 14.08.2020

Considerando as informações e parecer contido nos autos do presente processo AUTORIZO a dispensa de licitação, que tem por objeto contratação da empresa DANIEL SIMIONATO, inscrita no CNPJ nº 12.407.092/0001-08 para a EXECUÇÃO DE CAIXAS EM ALVENARIA, VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANOBRA NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI, com fornecimento de materiais e mão de obra, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2020, de 02 de Janeiro de 2020, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, na Edição nº 7548, em 04 e 05 de Janeiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, na Edição nº 0369, em 06 de Janeiro de 2020.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

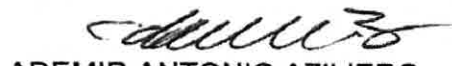
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020

Ano III – Edição Nº 0369

Página 1 / 011

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
61

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2020.01.03 17:51:21
-03'00'

SUMÁRIO

Executivo	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	03
Outros Atos	03
Decretos	03
Resoluções	10

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Olga de Fátima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Siovanne Carolina Bariera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365



PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTTI, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod320073



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2020

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	2. DATA DA EMISSÃO 14.08.2020	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93: Artigo 24, Inciso I	4. PROCESSO DE DISPENSA Nº 07/2020		
5. OBJETO Contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE CAIXAS EM ALVENARIA, VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANOBRA NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme planilhas, projetos e memoriais.					
6. INSTRUMENTO A EMITIR (X) CONTRATO (X) ORDEM DE EXECUÇÃO		7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO			
8. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Ofício solicitando a contratação; planilhas, projetos e memorias; aditivo ao contrato de concessão com a SANEPAR; orçamentos; mapa comparativo; documentos da empresa: requerimento do empresário, CNPJ, certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, Trabalhista, CREA pessoa jurídica, CREA pessoa física; atestados e acervos e demais.			9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Obrigações, conforme contrato.		
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso I junto com o disposto no Artigo 23, §§ 1º, 2º e 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando, a justificativa apresentada através do ofício nº 090/2020, planilhas, projetos e memoriais em anexo expedido pela Divisão de Estudos e Projetos, junto com o aditivo ao contrato de concessão com a SANEPAR, bem como, o valor apresentado pela empresa no orçamento.					
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA A empresa apresentou o menor valor entre as pesquisas de preços e esta, apresentou todos os documentos exigidos para a execução dos serviços, estando apta a executa-los.					
12. JUSTIFICATIVA DO VALOR Conforme pesquisas, o valor a ser pago está dentro dos padrões do mercado, de acordo com o mapa comparativo em anexo ao processo, sendo que, não ultrapassa os 10% do valor previsto Inciso I, Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018.					
13. EMPRESA CONTRATADA DANIEL SIMIONATO CNPJ Nº 12.407.092/0001-08		14. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA 30 (trinta) dias corridos, da ordem.	15. PRAZO DE VIGÊNCIA 12 (doze) meses.		
16. VALOR A SER PAGO Pela execução do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 12.550,32 (doze mil e quinhentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), sendo que o pagamento será efetuado através da dotação orçamentária:					
OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
11/01	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.544.0026.2.055	3.3.90.39.16	555	5181
17. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação.					
DATA: 14.08.2020		NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO			
18. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		19. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação.			
		DATA: 14.08.2020			
		NOME: FRANK ARTIEL SCHIAVINI			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2020

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 111/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, assessora jurídica, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa DANIEL SIMIONATO, inscrita no CNPJ nº 12.407.092/0001-08 para a EXECUÇÃO DE CAIXAS EM ALVENARIA, VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANOBRA NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI, com fornecimento de materiais e mão de obra, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo, pelo valor total R\$ 12.550,32 (doze mil e quinhentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).

Publique-se.

Coronel Vivida, 14 de agosto de 2020.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 111/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, assessora jurídica, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa DANIEL SIMIONATO, inscrita no CNPJ nº 12.407.092/0001-08 para a EXECUÇÃO DE CAIXAS EM ALVENARIA, VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANOBRA NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI, com fornecimento de materiais e mão de obra, no prazo de 30 dias, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo, pelo valor total R\$ 12.550,32. Publique-se. Coronel Vivida, 14 de agosto de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE CHOPININHO - ESTADO DO PARANÁ
 Rua Inocência da Silva, 2845 - Fone: (0xx41) 352-2222
 chopininhoregistros.com.br
FERNANDA FREINHA BUATO COSTA
 (INACIA)

EDITAL

REGISTRO DE IMÓVEL
CHOPININHO - PARANÁ

DFM: FERNANDA FREINHA BUATO COSTA
 INACIA
 04.11.173.0000

FAZ SABER, QUE O Sr. CARLOS ROBERTO MÜLLER, e sua esposa LÉONICE DE CARVALHO MÜLLER, ingressaram nesta Servidão, sob o Regulamento e uma Escritura Pública Declaratória de Extinção, sobrenome e ratificação, e a localização da parcela do registro imobiliário nº 8.187, em razão do levantamento planimétrico, realizado por Geomac Serviços Topográficos, resultando em alteração de área de seu imóvel, passando de 121.009,00 m² para 126.522,00 m², requerendo, portanto, ao Cartório de Títulos e Documentos, que confrontantes cesse imóvel.

Não sendo localizados os confrontantes ALNO PEDROZO DA SILVA e sua mulher EVANIRA DE OLIVEIRA SILVA, e ANTONIO INACIO DA CRUZ e sua mulher, por os mesmos encontrarem-se lugar incerto e não sendo.

ALNO PEDROZO DA SILVA e sua mulher EVANIRA DE OLIVEIRA SILVA e ANTONIO INACIO DA CRUZ, sua mulher

para que os mesmos apresentem impugnação à Ratificação recorrente no prazo de 15 (quinze) dias e contar da segunda publicação deste, sob pena de prescrição de servidão. Dadas as diligências foram transcritas ao sistema de intercessões.

Chopininho, 14 de agosto de 2020.

 Fernanda Freinha Buato Costa
 Oficial

Este é um documento público
 emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis
 de Chopininho - Paraná.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÍ ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 126/2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2020**, com abertura em 14 de agosto de 2020, verificando que a proponente participante não apresentou todos os documentos exigidos no Edital, eu, José Roberto Bocalan, Presidente designado pela Portaria Municipal 106/2020 de 30 de junho de 2020, declaro **PRACATADA** a presente licitação.

Sauade do Iguaçu, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ROBERTO BOCALAN
Presidente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 003/2020

Leislir Canan Bortoli, Prefeito Municipal de Renascença/PR, no uso de suas atribuições, em especial o confiado na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I - OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATACOES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedoress deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2020.

II - O edital encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 901 – centro, na cidade de Renascença, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.renascenca.pr.gov.br - Licitações/chamamento publico.

III - Aos não inscritos que atenderem o disposto neste Edital de Cadastroment será fornecido Certificado de Registro Cadastral, com validade de um ano, renovável sempre que atualizarem o registro.

IV - Aos inscritos, cujo Certificado de Registro Cadastral, esteja em plena vigência, estão dispensados da referida atualização, devendo fazê-la no momento oportuno.

Renascença, 13 de agosto de 2020

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Dispensa de Licitação nº 61/2020, Processo nº 147/2020,
PARTES: Município de Pato Branco - Governança Brasil S A Tecnologia e Gestão em Serviços - OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de desenvolvimento de dados, elaboração do planejamento básico, da documentação necessária para a prestação de serviços públicos, conforme estabeleça a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a qual dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. VALOR: R\$ 11.500,00. DOT ORÇ. 155 - 9183. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II. Pato Branco, 14 de agosto de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito Mauro José Sbarain - Secretário Municipal de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 Extrato Dispensa de Licitação nº 60/2020, Processo nº 146/2020.
PARTES Município de Pato Branco e Trevisi Equipamentos de Segurança Ltda **OBJETO** Contratação de empresa para aquisição de 100 unidades de cone para sinalização de segurança em material emborrachado, com o auxílio em R\$ 75 (setenta e cinco reais) a preto e/ou laranja x branco, com duas faixas reflexivas, modelo dobrável (inequívavel), atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito.
DEPARTAM VALOR R\$ 5.515,00 DOT ORÇ 432 - 9098 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020 em 6º de março de 2020, inciso II, Pato Branco, 14 de maio de 2020. **Assinatura** _____ **Prefeito** Frederico Demario Pimpão, **Secretário de Engenharia e Obras**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.384/2020, de 14 de Agosto de 2020. Súmula: Dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos no ano eleitoral de 2020. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/gm/mun/coronelviva/arquivos/lei/>" - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVECA - PR
CONTRATO Nº 91/2020 – Despesa de Licitação nº 07/2020 – Contratada: Município de Coronel Viveca. Contratada: DANIEL SIMONATO, CNPJ nº 12.407.962/0001-06 Objeto: contratação de empresa para a execução de casas em alvenaria, valvulas redutoras de pressão e registros de manobra na rede de abastecimento de água. Contrato de nº 91/2020, com fornecimento de material e mão de obra para execução de: planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total R\$ 12.550,33. Prazo de execução: 30 dias corridos, a partir. Prazo de vigência: 12 meses. Registro: 1556244.4 de janeiro de 2020 Enoks Akai Sakurai, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONÉLIA VIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2005
Despacho do Prefeito Municipal, Protocolo nº 111/2005, RATIFICA no termos do art. 26, na Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer proferido pelo Sr. Pacifico Gregolin Guedes, assessor jurídico, declarou dispensado a licitação no termos do inciso I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente a contratação da empresa DANIEL SIMIONATO, inscrita no CNPJ nº 12.407.092-00/2001 para a EXECUÇÃO DE CAIXAS EM ALVENARIA, ATIVIDADES REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANGUEIRA NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI, com fornecimento de material e mão de obra, no prazo de 30 dias conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo, pelo valor total R\$ 12.550,32. Publique-se. Coronélia, 14 de agosto de 2007. Frazeli Alves Schvartz. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE MARIPOLIS

DECRETO Nº 70-2020 – data 13/08/2020 - SÚMULA: “Novas Medidas de Combate do COVID 19”. A publicação na íntegra do ato encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [Amap.docx](#) com a edição do dia 15/08/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RESULTADO DE CHAMAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020 –
PROCESSO N.º 08/2020

OBJETO: Seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, localizadas no território do Município de Pato Branco, visando celebrar parceria com esta Administração Pública, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos a serem propostos em planos de trabalho e inscritos em termos de colaboração, destinados ao atendimento a Pessoas Idosas, com repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal de Direito do Idoso, atendendo às necessidades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Pato Branco e da Secretaria Municipal de Assistência Social. Considerando que nenhum dos planos de trabalho apresentado para o processo de seleção em epígrafe atendeu as exigências dispostas em edital, o processo de seleção será considerado **FRACASSADO**. Pato Branco, 05 de Agosto de 2020.

Comissão de Seleção – Portaria n.º 274/2020: Maria Inês Balbinotti, Helena de Fátima Soares Ribas , Luciana de Oliveira Copatti , Debora Fatini Oglieri , Mariane Aparecida Martinello, Rosângela Angeli Teixeira (Membros).

[illegible]

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREGAÇÃO POR PREÇO GLOBAL Nº 532026 - GP CONVITE Nº 429036 MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS E A PROPONENTE, S. KASCHAK & CIA. Ltda. pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 30.891.278/0001-44, inscricao estadual nº 00812351-44, localizada na Rua Dr. João Gonçalves Piedra nº 4518 sala 01 Centro CEP 35.200-000, na cidade de Piranga, estado do Paraná ODEIO DO CONTRATO a contratação de empresa para reforma do Escola Municipal Professora Anélia Lora, localizada na Alameda 4 esquina com Rua 13, nº 1073, bairro Água Azul, município de Maripólis, com a área reformada de 300 m² (trezentos metros quadrados) e sistema de aquecimento central, com o valor global para a execução do objeto de R\$ 1.387.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta e sete mil e zero reais), o valor global para a execução do objeto de R\$ 1.313.376,00 (um milhão e trezentos e treze mil e trezentos e setenta e seis reais e nove centavos), o qual por diante denominar-se-á "O VALOR CONTRATUAL". Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação consistem por cento dos recursos da Dotação Orçamentária 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.1045.00 - Ampliação e Reforma de Escolas - 44.905.01 - Obras e Instalações - Fonte de Recurso 002, Despesa 100 DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, com o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, no valor de R\$ 110.281,33 (cento e dez mil e oitenta e uma reais e trinta e três centavos), alterado nos termos do artigo 55 da Lei nº 8666/93 DAS MEDIDAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O representante da Prefeitura Municipal de Maripólis, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medidor após o início das obras e analisará o avança físico nas obras dos serviços e o cronograma a verificar o exato cumprimento das obrigações do contrato no período de medidor, quanto à qualidade, quanto ao prazo previsto para a execução. O pagamento será efetuado conforme medidor realizado DO PRAZO DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS E OBTENÇÃO DO ACRESCIMTO A ser somado ao valor inicial após a emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal de Maripólis de Maripólis. A Contratada terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da emissão de ordem dos serviços expedida pela Administração da Prefeitura de Maripólis para a execução dos serviços determinados na planilha. O período de vigência contratual é o prazo de execução: acrescido de 30 (trinta) dias, totalizando assim o período de 210 (duzentos e dez) dias. Após a emissão de ordem de serviços e empresa terá até 10 (dez) dias para emitir a ordem DEIXAR DO CONTRATO. Sinais Fátima Pereira - FORD, Comércio de Construção Civil, Estrada do Povoado Maripólis, 13 de Agosto de 2020. Prefeitura Municipal - João Elias Taveira Góes.

MUNICÍPIO DE MARIPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE Nº 019/200 - GP, DISPENSA Nº 467/2000 - MUNICÍPIO DE MARIPOLIS E A PROPONENTE: SOLUÇÕES EM TI PESSOAS JURÍDICAS DO ESTADO PARANÁ S/A CNPJ Nº 13.806.928/0003-03 inscrita estadual nº 412078970001 com sede na Rua Gaspar, nº 277 - Sala 2, Edifício Maripolis Centro. CEP: 85101-062 no município de Ponta Grossa, estado do Paraná denominada CONTRATADA. O objeto é contratação de empresa para fornecimento de Licença de uso, implantação e treinamento de software de gestão para o Departamento de Assistência Social, conforme descrição abaixo:

LÍQUIDA	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	12.0	01	LOTE	Licença de uso implantar e treinamento de software de gestão para o Departamento de Assistência Social	120,00	120,00 R\$

Do Valor R\$ 120,00 o item é inextinguível e não há prazo para início da prestação de serviço. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. O prazo de vigência será o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias, totalizando assim o prazo de 13 (treze) meses. Do Pagamento à Dotação Orçamentária: O pagamento da manutenção mensal será efetuado mensalmente até o quinto dia útil de cada mês. Dotação Orçamentária: 09 Departamento de Assistência Social - 0503 Divisão do Fundo de Assistência Social - Incentivo Família Paranaense - Bloco de Fomento do Projeto Social Resaca - Fonte: (R\$4) (000) Despesa 2056 2059 da Gestão do Contrato Adreane Farias Granari- FOMF Comarca de Cavallotti Estado do Paraná Matrícula: 05 de Agosto de 2020 Prefeitura Municipal, Tómos

CRUSPAR
COMISSÃO DE RECUPERAÇÃO DO SUBSOLO DE PAULO BRANCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2020
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 00/2014

O Presidente do Conselho Interministerial da Rede de Unidades do Subsolo de Paulo Branco – CRUSPAR, sediada no Município de Paulo Branco, Estado do Paraná, no ato de suas atribuições legais, conforme decisão judicial proferida no Número 0013374-2/2018 e 136-9217, mantendo em vigor, comina a apresentação no Cartório Público, para o comparecimento à Rua Alpi Brasil nº 222, Bairro Vila União, para tomar posse no cargo, conforme transcrição da cláusula 16 no ato de arrolamento em cartório, anterior ao finalizado do Edital do Concurso Interministerial da Rede de Unidades do Subsolo de Paulo Branco – Paulo Branco.

Enfermeira – Paulo Branco		NOME	CLASS
1361	HENRY DAUD ORTIZ HELLERBRANT		CRUSPAR

RAUL CAMILO BOTTON
Presidente do Conselho Interministerial da Rede de Unidades do Subsolo de Paulo Branco

Paulo Branco, em 16 de agosto de 2020

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 088/2020, 14.08.2020, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, afastamento remunerado, "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível na seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariasintermunicipal.consorcio-pinheiros-pr.gov.br/> conforme autorizada pela Lei Municipal nº 1239/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 194/2020
PREÇO PRESENCIAL Nº 067/2020
Região onde tem nº 10.520/021 e a qual tem nº 8.866/93
OBJETO: Registro de Preço para realização futura e eventual de serviços de desmatação de áreas públicas e limpeza das casas de água do Município de Saúde do Iguaçu, a serem realizados conforme a necessidade da Administração, conforme Termo de Referência anexo ao edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 27 de agosto de 2020 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaçu, Rua Fátima Vitor Saraceni, 708 – Centro – Saúde do Iguaçu, Paraná, CEP: 84400-000. Fone: (043) 3246-1186 ou pelo site: <http://www.saudeodoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>
Saúde do Iguaçu – PR, 14 de agosto de 2020

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
ATO DE CONSORCIO
RESOLUÇÃO Nº 145 DE 14 DE AGOSTO DE 2020
 Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do
 CONIMS para o Exercício de 2020.
 A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<https://www.conims.com.br/> e <http://info.2020.dinamicaconsorcio.com.br/amo/>



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Segunda-Feira, 17 de Agosto de 2020

Ano III – Edição Nº 0525

Página 2 / 003

Executivo do Município), e Lei complementar
DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo de Assistência Social, Padrão CC8, MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA, portador da Cédula de Identidade nº. 9.415.114-7 SSP/PR, a partir de 14 (quatorze) de agosto de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de exoneração, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020, 131º da República e 65º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Administração Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

C0033997

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 111/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, assessora jurídica, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa DANIEL SIMIONATO, inscrita no CNPJ nº 12.407.092/0001-08 para a EXECUÇÃO DE CAIXAS EM ALVENARIA, VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E REGISTROS DE MANOBRAS NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI, com fornecimento de materiais e mão de obra, no prazo de 30 dias, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo, pelo valor total R\$ 12.550,32. Publique-se. Coronel Vivida, 14 de agosto de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

C0033997

CONTRATOS

CONTRATO nº 91/2020 – Dispensa de Licitação nº 07/2020

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DANIEL SIMIONATO, CNPJ nº 12.407.092/0001-08. Objeto: contratação de empresa para a execução de caixas em alvenaria, válvulas redutoras de pressão e registros de manobra na rede de abastecimento de água da Comunidade de Cristo Rei, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo. Valor total R\$ 12.550,32. Prazo de execução: 30 dias corridos, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 14 de agosto de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

C0033997

ADITIVO nº 01 ao CONTRATO nº 50/2020 – Tomada de Preços nº 02/2020

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DANIEL SIMIONATO, CNPJ nº 12.407.092/0001-08. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO e a REPROGRAMAÇÃO da META FÍSICA E FINANCEIRA, embasados nos termos da Cláusula Sexta e Sétima do Contrato, com fundamento no artigo 57, § 1º e artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, solicitação da contratada, solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, cronograma e planilha orçamentária reprogramados e deliberação da autoridade competente. Prorroga-se a execução por mais 30 dias, de 05.08.2020 a 03.09.2020. Fica aumentado o valor de R\$ 3.307,64. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de agosto de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

C0033997

OUTROS ATOS

EDITAL Nº 04 /2020

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei 2.573 de 26 de março de 2014, e Art. 3º do Regimento Interno faz publicar o Edital de Convocação para eleição das entidades da sociedade civil organizada para compor o CMDCA no biênio 2020-2022.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – O CMDCA convoca as entidades da sociedade civil organizada, de âmbito municipal e com desenvolvimento de ações em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, para compor o CMDCA no biênio 2020-2022.

1.2 – O mandato da entidade da sociedade civil organizada no CMDCA será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

1.3 – As Entidades interessadas em participar da eleição deverão proceder a inscrição nos termos deste Edital.

1.4 – A Comissão Eleitoral composta em reunião ordinária do CMDCA, pelas conselheiras: Aline Mari dos Santos Canova, Thuanne Rita da Silva, Glauci Nunes Ghisolfi e Elizangela Xavier, é responsável pela organização do processo eleitoral.

1.5 – Considerando o que dispõem as normas da participação social nos conselhos de direito em nível municipal, a escolha das entidades dar-se-á mediante critérios de alternância de participação, diversidade e pluralidade nas representações, de acordo com a seguinte distribuição de vagas:

I – Seis membros não governamentais, representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligados à defesa ou atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano.

II – Em caso de ausência de entidades candidatas para o preenchimento das vagas de que tratam o inciso I o CMDCA realizará outra convocação, para o preenchimento das vagas pendentes, no prazo máximo de 10 dias.

2 – DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Os interessados em participar da eleição deverão encaminhar a ficha de inscrição, do dia 17 de agosto de 2020 até o dia 21 de agosto de 2020, presencialmente ao CMDCA, situado à Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II (anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social), das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

2.2 – As inscrições recebidas após a data e horários especificados serão automaticamente invalidadas.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – No ato da inscrição deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados:

I – Relatório de atividades do último ano que comprove a atuação na defesa ou atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano.

II – Requerimento de inscrição para participar da eleição do CMDCA, assinado por seu

C0033997

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 088/2020 14.08.2020

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107/2005 e suas alterações, no Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções, no Estatuto, no art. 14, §9º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 107/2020, na Lei Complementar Federal nº 664/1990, bem como de acordo com os requerimentos e a deliberação da Assembleia Geral do dia 11.08.2020 – RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, afastamento remunerado para o empregado público Neri Gonçalves dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 6.770.545-9, ocupante do emprego público de motorista no Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, a partir de 15/08/2020, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2020.

Art. 2º. Conceder, a pedido, afastamento remunerado para o empregado público Valdivino Roberto da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 6.424.504-0, ocupante do emprego público de operador de máquina rodoviária no Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, a partir de 15/08/2020, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2020.

Art. 3º. Os empregados públicos mencionados nos artigos anteriores deverão apresentar, por meio do requerimento, nos prazos a seguir fixados, os seguintes documentos: I – cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral; até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II – comprovação do pedido de registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral; até o 3º (terceiro) dia útil do registro;

III – comprovação do deferimento do registro da candidatura ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura; até o 3º (terceiro) dia útil do deferimento ou do protocolo recurso;

IV – certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura; até o 3º (terceiro) dia útil do protocolo do recurso.

§ 1º. Caso o nome dos empregados públicos não tenham constado da ata da convenção partidária, deverá ser apresentado documento expedido pelo partido, atestando que o mesmo participou da convenção, mas não teve seu nome referendado como candidato.

§ 2º. A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos salários até a data da efetiva apresentação.

Art. 4º. Os empregados públicos mencionados nesta Resolução deverão reassumir suas funções no primeiro dia útil subsequente:

I – ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – ao da decisão que indeferiu ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpusse recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

III – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpusse recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

IV – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

V – ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VI – ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

VII – ao das eleições.

Art. 5º. A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas no art. 4º desta Resolução implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas. Parágrafo único. Os valores correspondentes aos dias convertidos em faltas injustificadas deverão ser restituídos ao Consórcio Público.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

Frank Ariel Schiavini - Presidente